



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 03 de dezembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 1053



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>DIRETORIA DE TRIBUTOS</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 422/2021) .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
PORTARIA (Nº 418/2021) .....	3
PORTARIA (Nº 419/2021) .....	4
PORTARIA (Nº 420/2021) .....	5
PORTARIA (Nº 421/2021) .....	6
PORTARIA (Nº 423/2021) .....	7
PORTARIA (Nº 424/2021) .....	8
PORTARIA (Nº 425/2021) .....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	10
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021) .....	10
AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021) .....	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 201/2021) .....	19
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021) .....	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: DIRETORIA DE TRIBUTOS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 422/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 422 /2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor

**Joelson Santos da Silva**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e XXXI e o art. 114, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o quanto requerido pelo servidor.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do Art. 113 da Lei nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Joelson Santos da Silva** no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, proveniente do período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 01 de Dezembro de 2021.

**Carlos Alberto Lioterio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 418/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 418/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
ANTONIO ROQUE DOS SANTOS  
FILHO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e XXXI e o art. 114, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o quanto requerido pelo servidor.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do Art. 113 da Lei nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **ANTONIO ROQUE DOS SANTOS FILHO** no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, proveniente do período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 01 de Dezembro de 2021.

**Carlos Alberto Lioerio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 419/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 419 /2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS AO  
SERVIDOR **ANTONIO  
SILVA GOMES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e XXXI e o art. 114, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o quanto requerido pelo servidor.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do Art. 113 da Lei nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **ANTONIO SILVA GOMES** no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, proveniente do período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 01 de Dezembro de 2021.

**Carlos Alberto Lioterio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 420/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 420 /2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora  
**Dejana Souza Rosas**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e XXXI e o art. 114, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o quanto requerido pela servidora.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do Art. 113 da Lei nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Dejana Souza Rosas** no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, proveniente do período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 01 de Dezembro de 2021

**Carlos Alberto Lioterio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 421/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 421 /2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor  
**Elinaldo Brito dos Santos**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e XXXI e o art. 114, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o quanto requerido pelo servidor.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do Art. 113 da Lei nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Elinaldo Brito dos Santos** no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, proveniente do período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 01 de Dezembro de 2021

**Carlos Alberto Lioterio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 423/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 423 /2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora  
**Joselia Pereira de Souza**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e XXXI e o art. 114, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o quanto requerido pela servidora.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do Art. 113 da Lei nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Joselia Pereira de Souza** no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, proveniente do período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 01 de Dezembro de 2021.

**Carlos Alberto Lioterio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 424/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 424 /2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor  
**Otávio Batista dos Santos**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e XXXI e o art. 114, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o quanto requerido pelo servidor.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do Art. 113 da Lei nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Otávio Batista dos Santos** no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, proveniente do período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 01 de Dezembro de 2021

**Carlos Alberto Lioterio dos Santos**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA (Nº 425/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 425 /2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor  
**Oswaldo Ferreira Lima**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e XXXI e o art. 114, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o quanto requerido pelo servidor.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do Art. 113 da Lei nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Oswaldo Ferreira Lima** no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, proveniente do período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 01 de Dezembro de 2021.

**Carlos Alberto Lioterio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, endereço na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, conforme Ata publicada em 15/10/2021 e homologada em 18/10/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARIA APARECIDA OLIVEIRA HUNGRIA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.838.052/0001-08**, com sede na **Praça Lomanto Júnior, Centro, CEP 45465-000**, no Município de **Teolandia**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Maria Aparecida Oliveira Hungria, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0900319119 SSP/BA** e CPF nº **009.467.485-00**, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a seleção das melhores propostas para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2021, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ALIMENTOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	MARCA
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	CARACTERÍSTICAS: MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIÉSTER, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 200G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.000	10,17	30.510,00	MARATÁ
13	CARNE BOVINA (MOÍDA)	CARACTERÍSTICAS: TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU FRALDINHA IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM	KG	500	14,30	7.150,00	FRIBOI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2021-SRP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE					
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO EM 50G ACIMA DE 2,2G DE FERRO, 75UG ÁCIDO FÓLICO, 1,2G FIBRA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	1.100	4,50	4.950,00	PADIM
41	MILHO PARA MUNGUNZÁ	CARACTERÍSTICAS: GRÃOS DE MILHO BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	4.000	5,31	21.240,00	PADIM
55	PEIXE (FILÉ DE MERLUZA)	CARACTERÍSTICAS: FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, NÃO PODE CONTER ESPINHAS, ESCAMAS, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ	KG	9.000	18,40	165.600,00	BOM PEIXE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2021-SRP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
56	PROTEÍNA DE SOJA	CARACTERÍSTICAS: DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.600	7,91	12.656,00	IDEAL
70	POLPA MARACUJÁ	CARACTERÍSTICA: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GRAVIOLA, EMBALAGEM DE 01 KG. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, OBTIDO ATRAVÉS DE FRUTAS NATURAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. A PREPARAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER MINIMAMENTE A PROPORÇÃO DE UMA PARTE DE POLPA PARA TRÊS PARTES DE ÁGUA. SENDO O PRODUTO OBTIDO, AVALIADO POR PARÂMETROS NUTRICIONAIS E SENSORIAIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM	KG	4.000	10,37	41.480,00	SANTA ROSA

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2021-SRP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2021-SRP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2021-SRP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2021-SRP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/04/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2021-SRP**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Wenceslau Guimarães, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães- Bahia, 02 de Dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**

Prefeito

**MARIA APARECIDA OLIVEIRA HUNGRIA- ME**

**Representante legal: Maria Aparecida Oliveira Hungria**

CI: **0900319119 SSP/BA** e CPF: **009.467.485-00**

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2021-SRP**

**AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**AVISO ITEM FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018-2021 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o ITEM 01 do Pregão Eletrônico nº 018-2021-SRP, ID nº 904504, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos Eletrodoméstico, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Agricultura deste Município. JOSÉ BRITO CABRAL NETO – Pregoeiro. Wenceslau Guimarães.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 201/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 201-2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040-2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2021-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: ADVEN – POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ (MF) SOB O Nº 15.381.583/0001-15; OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, TIPO ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA, POR DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES; VALOR: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS); VIGÊNCIA: 31/12/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0505/0606/0707/1010/1011/1112/1214/1315; 2002/2008/2025/2035/1036; 33903000; 0100000/7101000/0119000/0129000/6102000/0114000/0142000/0116000. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.**

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 018-2021-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando as propostas apresentadas pelo Licitante, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 018-2021-SRP, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos Eletrodoméstico, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Agricultura deste Município.

Resolve HOMOLOGAR a presente Licitação, sendo que as empresas participantes atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa: ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, vencedora do ITEM 2 R\$ 1.403,79; ITEM 9 R\$ 1.904,16; ITEM 12 R\$ 225.118,00; ITEM 13 R\$ 1.809,99; ITEM 18 R\$ 1.035,00; ITEM 19 R\$ 3.386,00; ITEM 20 R\$ 104.892,00; TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 30.367.749/0001-32, vencedora do ITEM 3 R\$ 14.990,00; ITEM 6 R\$ 36.000,00; ITEM 7 R\$ 85.000,00; ITEM 11 R\$ 58.000,00; ITEM 22 R\$ 14.490,00; MAXWELL DE NOVAIS SANTOS-ME, CNPJ: 14.625.838/0001-85, vencedora do ITEM 4 R\$ 45.633,00; ITEM 5 R\$ 27.478,00; WG COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA-ME, CNPJ: 14.990.524/0001-81, vencedora do ITEM 8 R\$ 421,85; ITEM 14 R\$ 987,50; ELETROMED EIRELI-EPP, CNPJ: 26.483.355/0001-72 vencedora do ITEM 10 R\$ 106.065,00; ITEM 24 R\$ 1.982,00; EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO EIRELI, CNPJ: 31.768.037/0001-98, vencedora do ITEM 15 R\$ 25.521,50; VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.335.448/0001-78, vencedora do ITEM 23 R\$ 9.000,00. Os licitantes vencedores apresentaram os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se as empresas acima citadas o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 03 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Liotério dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL